

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, torna público a pré-qualificação de pessoas jurídicas interessadas em participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1.	<p>IDENTIFICAÇÃO: PRE-QUALIFICAÇÃO N.º 002/2025. O envio dos documentos para cadastro da pré-qualificação no e-mail licitacao@icapui.ce.gov.br, como "Pregão Eletrônico" faz alusão à forma de realização da futura licitação, e também é adotado provisoriamente de forma alternativa visto que a plataforma de licitações eletrônicas utilizada pelo município de Icapuí ainda não dispõe de modalidade de cadastro compatível com o procedimento auxiliar de pré-qualificação.</p> <p>OBJETO: Seleção prévia de licitantes com condições de habilitação para participar de futura licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustíveis, para atender as demandas das secretarias e autarquias do município de Icapuí-CE.</p>
1.2.	<p>ACOLHIMENTO DE DOCUMENTOS: A PARTIR DA 00h:01 DO DIA 22/05/2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS: E-mail: licitacao@icapui.ce.gov.br. Observação: sempre será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo para esta pré-qualificação.</p>
1.3.	<p>DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E MEIOS DE COMUNICAÇÃO: Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados em meio eletrônico no sítio: www.icapui.ce.gov.br. Informações para contato: Setor de Licitação, Secretaria de Administração e Finanças, Avenida situada à Av. 22 de janeiro, 5183 – Centro – Icapuí - CE, licitacao@icapui.ce.gov.br., no horário compreendido entre 7h:30 às 12h e 13h às 16h:30 horas, onde também poderão ser adquiridas cópias deste Edital.</p>

2. LEGISLAÇÃO

2.1. Rege a presente pré-qualificação a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 036, de 05 de agosto de 2024, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.



3. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital após a publicação deste, devendo encaminhá-lo para o endereço licitacao@icapui.ce.gov.br.

3.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação, por meio eletrônico.

3.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

3.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.5. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será publicado nova versão do Edital.

3.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Pré-qualificação e seus Anexos, deverá ser encaminhado após a publicação deste, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@icapui.ce.gov.br. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

3.7.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, mediante envio de e-mail ficando as empresas interessadas em participar do presente processo de pré-qualificação obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

3.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4. OBJETO

4.1. Seleção prévia de licitantes com condições de habilitação para participar de futura licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustíveis, para atender as demandas das Secretarias e Autarquias do município de Icapuí-CE, de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5. LICITAÇÃO DECORRENTE DESTA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. A licitação decorrente da presente pré-qualificação correrá da seguinte forma:

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustíveis, para atender as demandas das Secretarias e



Autarquias do município de Icapuí-CE.

Abrangência: restrita aos interessados pré-qualificados do presente procedimento auxiliar.

Modalidade: Pregão Eletrônico (a ser realizado por meio do Sistema da BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>).

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de Disputa: aberto e fechado.

Regime de Execução: execução indireta – preço global

Preço Máximo: o preço estimado encontra-se no Termo de Referência: R\$ 5.169.188,16 (Cinco milhões cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Prazo de Execução dos Serviços: 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, com fundamento no caput do Art. 106 e 107, da Lei 14.133/2021, observado os respectivos créditos orçamentários, a contar da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse de ambas as partes, respeitando o limite legal decenal.

N.º de Itens: 12 (doze).

5.2. A estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende contratar nos próximos 12 (doze) meses consta no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5.3. O prazo previsto para a publicação do Edital da futura licitação será de até 15 (quinze) dias úteis após o início do prazo de acolhimento dos documentos para esta pré-qualificação.

5.4. Só poderão participar da futura licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

- a) já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e,
- b) estejam regularmente cadastrados.

5.5. A presente pré-qualificação não será estritamente vinculada à licitação descrita nos subitens anteriores, podendo ser aproveitada em contratações de objeto similar.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta pré-qualificação qualquer interessado legalmente estabelecido no país e que atenda às exigências deste Edital.

6.2. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas as exigências do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

6.3. Não poderá participar da presente pré-qualificação as interessadas que:

6.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.3.1.1. A consulta será realizada nos seguintes cadastros:

6.3.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/>);

6.3.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

6.3.1.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.2. Constituíram licitantes que foram apenadas conforme subitem anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova licitante que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.3.3. Tenham sócios comuns com as licitantes referidas no subitem anterior;

6.3.4. Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.3.4.1. As interessadas em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar da pré-qualificação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 13.303/2016, serão admitidas neste certame, conforme Acórdão do TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara.

6.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município de Icapuí-CE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6. Servidor ou dirigente do município de Icapuí, bem como a interessada da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6.3.7. As demais interessadas de que trata o Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3.8. Encontre-se suspenso temporariamente de licitar e contratar com o município de Icapuí;

6.3.9. Interessado estrangeiro não autorizado a funcionar no país;

6.3.10. Interessadas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e,

6.4. A participação nesta pré-qualificação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

6.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

6.6. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.7. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

6.8. O interessado deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente pré-qualificação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.

6.9. O interessado deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de seus documentos, independentemente do resultado deste procedimento auxiliar.

7. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ao participar da pré-qualificação, será considerado que a interessada tem o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.2. Os documentos para qualificação deverão ser enviados uma única vez dentro do período previsto no item 1 deste Edital para o e-mail licitacao@icapui.ce.gov.br.



7.3. O Agente de Contratação acusará ao interessado o recebimento dos documentos, por e-mail, em até 1 (um) dia útil. Caso contrário, deverá o interessado contatar o Agente de Contratação do ocorrido através dos demais meios de comunicação indicados no item 1 deste Edital.

7.4. Os documentos para qualificação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

7.4.1. Todas as folhas dos documentos para qualificação deverão ser apresentadas preferencialmente em tomo único e numeradas de forma sequencial, de modo a refletir o seu número exato. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente, ou ainda, mediante versão ou autenticação extraída de sítio oficial do órgão emissor do respectivo documento. O Agente de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário.

7.4.2. As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados neste Edital.

7.5. Caso o interessado seja considerado inabilitado, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer da decisão.

8. SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

8.1. Na avaliação dos documentos de pré-qualificação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado no processo e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

8.2. Poderão ser promovidas as diligências que o Agente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio constituem-se pelos servidores designados pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº. 355, de 06 de março de 2025.

10. CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

10.1. A interessada deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do Anexo II – Carta Credencial deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma interessada, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

10.2. A interessada deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta pré-qualificação.

10.3. O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Agente de Contratação, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.

10.4. As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever do município de Icapuí-CE de dar conhecimento dos atos praticados.

10.5. O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de



qualificação e desqualificação do interessado e demais atos publicados no sítio www.icapui.ce.gov.br.

11. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

11.1. As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões e outros afins deverão estar com validade na data de envio da pré-qualificação:

11.1.1. Procuração, por instrumento público ou particular, ou Carta Credencial, conforme modelo do Anexo II – Carta Credencial deste Edital;

11.1.2. Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do Anexo III – Declaração “LGPD” deste Edital;

11.1.3. Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do Anexo IV.

11.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.1.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1.5.1. Registro ou inscrição dentro do prazo de validade da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, que comprove a sua habilitação e validade para o exercício das atividades.

11.1.5.2. Certificado de Registro Cadastral na ARCE – Agência Reguladora do



Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

11.1.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

17.1.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial.

17.1.7.3. Em se tratando de empresa sujeita ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentar cópia das demonstrações contábeis, enviadas à Receita Federal do Brasil, acompanhadas da respectiva comprovação de entrega e dos termos de abertura e encerramento. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo apresentar a Certidão de Registro da Regularidade Profissional do CRC.

17.1.7.4. A boa situação financeira com capacidade para honrar suas obrigações, se dará através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) + (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) + (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) + (Passivo Circulante).

17.1.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.1.7.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.1.7.7. Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital.

17.1.7.8. Prova de que dispõe de capital social equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita através do balanço patrimonial.

12. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

12.1. O Agente de Contratação dará ciência aos interessados do resultado da análise da documentação de cada interessado por meio do sítio www.icapui.ce.gov.br, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação dos documentos.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUIRENOVAÇÃO
CURSOS
AGORA!

CEARA



12.2. Na necessidade de eventuais esclarecimentos quanto a documentação apresentada pela empresa interessada, o Agente de Contratação poderá realizar diligências, solicitando esclarecimentos ou documentos complementares, o que suspenderá o prazo previsto no item anterior até que a interessada responda aos questionamentos.

13. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1. Qualquer interessada poderá recorrer do resultado.

13.2. À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.3. O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.icapui.ce.gov.br.

13.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser enviados tempestivamente através do e-mail: licitacao@icapui.ce.gov.br.

13.5. Os documentos para qualificação dos interessados permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante a solicitação de vistas através do e-mail: licitacao@icapui.ce.gov.br.

13.6. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente, que poderá, ratificar ou não, a decisão do Agente de Contratação.

13.7. Caso não ratifique a decisão do Agente de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

13.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será aceito.

14. ENCERRAMENTO

14.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado final, o município de Icapuí-CE dará ciência aos interessados do resultado final de cada pré-qualificação por meio do sítio www.icapui.ce.gov.br.

14.2. Os interessados pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

14.3. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

15. PRAZOS, VALIDADE E COMUNICAÇÃO DA FUTURA LICITAÇÃO

15.1. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

15.2. A pré-qualificação terá validade de no máximo 1 (um) ano, não podendo esse prazo ser superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

15.3. Tendo em vista que a presente pré-qualificação é total, a licitação que se seguir ao procedimento será restrita aos interessados pré-qualificados, devendo a todos os pré-qualificados, ficarem atentos a publicidade do instrumento convocatório.



15.3.1. Somente serão consideradas aptas a participar do pregão eletrônico para contratação, as empresas especializadas que constarem na lista de pré-qualificadas até a data anterior à abertura da sessão da licitação.

15.3.2. A publicação do aviso de Pregão Eletrônico observará, no mínimo, o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital de pré-qualificação.

15.3.2.1. Só poderão participar do Pregão Eletrônico do objeto em questão, a(s) empresa(s) que até a data da publicação do edital de licitação, já tiverem apresentado a documentação de habilitação solicitada neste edital de pré-qualificação, estando pré-qualificadas.

15.3.2.1.1. As interessadas que apresentarem documentação logo após a publicação do Aviso de Licitação, terão direito a emissão de certificado de pré-qualificação, mas não necessariamente à participação na licitação.

16. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA INTERESSADA OU PELO CONTRATADO – PENALIDADES

16.1. As interessadas licitantes ou futuras contratadas, que incorram nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2. A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do futuro contrato licitado.

16.2.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.2. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16.3. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no Art. 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.3.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do futuro contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.5. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação.

16.6. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de



danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Art. 419 do Código Civil.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.8.1. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Competente do município de Icapuí-CE.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.11. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os atos da pré-qualificação serão disponibilizados no sítio www.icapui.ce.gov.br.

17.2. As interessadas deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação submete a interessada à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em pré-qualificação a ser licitado, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.4. As interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase de pré-qualificação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da interessada que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a adjudicatária de futuro contrato, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

17.5. O município de Icapuí-CE reserva a si o direito de revogar a presente pré-qualificação.

17.6. Para a seleção das contratadas, o município de Icapuí-CE publicará editais de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, fundamentados na Lei n.º. 14.133/21 e no Regulamento Interno de licitações e contratos do próprio município, com participação exclusiva para licitantes pré-qualificadas até a data anterior à abertura da sessão da licitação.

17.7. As condições gerais para a contratação dos serviços de atividades relacionadas a locação de veículos leves e pesados estarão disciplinadas nos editais de pregão eletrônico.

17.8. Somente poderão participar dos pregões, empresas pré-qualificadas na forma do edital e credenciadas na Plataforma utilizada pelo município de Icapuí para o envio,

de propostas e lances nos Pregões.

17.9. Serão contratadas as empresas que apresentarem os menores valores de cada Pregão, com as condições específicas para a execução dos serviços previstas no Edital do Pregão, inclusive na minuta do contrato que será firmado.

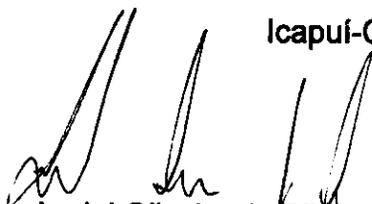
17.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, fica eleito pelos contratantes o Foro da Comarca de Icapuí-CE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – CARTA CREDENCIAL;
ANEXO III – DECLARAÇÃO “LGPD”;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE.



Icapuí-CE, 20 de maio de 2025.


Jardel Oliveira da Silva
Secretário de Governo

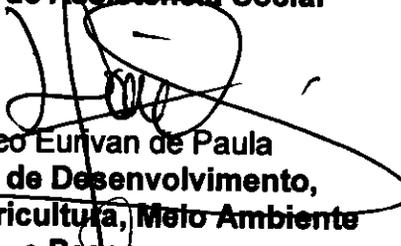

Lucas Davi Santiago Reis
Controlador Geral

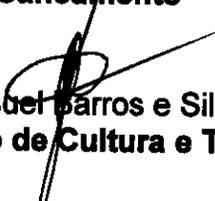

Janice da Silva Pereira
Secretária de Planejamento,
Administração e Finanças

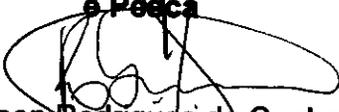

Rodrigo Rocha de Oliveira
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação


Francisco Gicleudo da Costa
Secretário de Assistência Social


Francisco José Redouças dos Santos
Secretário de Infraestrutura e
Saneamento


Francisco Eurivan de Paula
Secretário de Desenvolvimento,
Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente
e Pesca


Maxsuel Barros e Silva
Secretário de Cultura e Turismo


Robson Rodrigues da Cunha
Diretor da Autarquia de Trânsito de
Icapuí – ATMI


Mario Sergio Nogueira de Souza
Ordenador de despesa do Instituto
de Fiscalização e Licenciamento
Ambiental - IMFLA


Marcos Rubeno Braga
Ordenador de despesa da Secretaria de Esporte e Juventude

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inc. XXIII, "a" da Lei 14.133/21)

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustíveis, para atender as demandas das secretarias municipais de Icapuí/Ce.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inc. XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

2.1 - A Locação de veículos visa à eficiência na prestação dos serviços públicos, visto que:

2.1.1 - O Município de Icapuí ha anos, através da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias, vêm realizando contratações de prestadoras de serviço de locação de veículos para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal.

2.1.2 - A contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos diminuirá as despesas operacionais deste Município já que reduzirá as despesas com a aquisição de bens de capitais.

2.1.3 - A Locação de veículos se faz necessária para deslocamento dos servidores do Município de Icapuí, visando à eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.1.4 - Ao terceirizar parte de sua frota, a administração pública economizará com a diminuição dos custos da manutenção dos veículos.

2.1.5 - Suprirão as deficiências identificadas nos órgãos atendidos, aumentando a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.

2.1.6 - Garantirá os serviços de transporte para execução das atividades administrativas e finalísticas, uma vez que os veículos de propriedade do Município, por se tratar de frota antiga em sua grande maioria, não se encontram em condições de tráfego, além de serem insuficientes para atender sua demanda.

2.1.7 - As novas demandas de serviços e atividades do município fazem com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas das referidas secretarias, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípua no atendimento aos deslocamentos na capital e interior do município, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

2.1.8 - Outrossim, o uso de veículos locados, por conseguinte tem sido de fundamental importância para a manutenção da disponibilidade da frota de veículos oficiais, que devem estar sempre em situação de prontidão e uso. Nesse tipo de contratação, os cuidados com os veículos, como lavagem ou reparos, ficam a cargo da locadora, desonerando a estrutura governamental e possibilitando que os órgãos do município não tenham que se submeter ao tempo de serviço de oficinas e à disponibilidade de peças do mercado, pois os veículos defeituosos ou avariados são prontamente substituídos.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Art. 6, inc. XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

3.1. A presente licitação tem fundamento na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 036/2024.

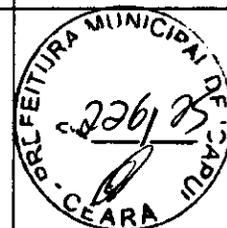
3.2. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021), mediante o critério de julgamento "menor preço por item" (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM ADQUIRIDOS (Art. 6, inc. XXIII, "i" da Lei 14.133/21).

4.1. QUANTITATIVO GERAL

ITEM	NOME	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOVEL NOVO OU SEMINOVO COM MOTOR MÍNIMO 2.8, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2022, TIPO CAMINHÃO, BAÚ FECHADO REFRIGERADO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2 (DUAS) PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,8 TONELADAS, COR BRANCA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	Unid.	1	17.796,67	17.796,67	213.560,04

	MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.					
2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOVEL NOVO OU SEMINOVO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2020, TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL, MANUNTEÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE	Unid.	1	26.702,33	26.702,33	320.427,96
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO F-4000 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV E 2800RPM, NO MÍNIMO DE 2.000CC, COM CAPACIDADE	Unid.	1	12.027,47	12.027,47	144.329,64



[Handwritten signature]



	PARA 3 (TRÊS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 02(DUAS) PORTAS CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 3.800KG, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 4181, COM ATE 20 ANOS DE USO E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE.					
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO DOBLO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO DOBLO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, COM ATÉ 4 ANOS DE USO E TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	Unid.	4	7.110,00	28.440,00	341.280,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM 10 (DEZ)	Unid.	1	21.917,33	21.917,33	263.007,96

Secretaria de Administração
e Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍ

A RENOVAÇÃO
COMEÇA
AQUI



	ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 33 (TRINTA E TRÊS) PASSAGEIROS, E TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE.					
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA LEVE, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO INDISPENSÁVEL AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA-MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, (CORSA SEDAN,	Unid.	26	4.617,98	120.067,48	1.440.809,76

Secretaria de Administração
e Finanças



	GOL, PÁLIO, UNO MILLE OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE.						
7	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP" - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP", COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 02 (DUAS) PORTAS, NO MÍNIMO DE 1.360CC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.500RPM E DE 85CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 700 KG, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.440MM, DIMENSÕES MÍNIMA ENTRE EIXO DE 2.600MM E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE.</p>	Unid.	13	5.263,33	68.423,29	821.079,48	



8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO F350 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO F350, CARROCERIA ABERTA, A DIESEL, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA, COM DUAS PORTAS LATERAIS, VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Unid.	1	12.281,73	12.281,73	147.380,76
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA A VÁCUO, ANO NÃO INFERIOR A 2004 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA A VÁCUO, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 134CV, COM ATÉ 20 ANOS DE USO, COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 6 (SEIS) M ³ , BOMBA DE VÁCUO PARA SUÇÃO DE DESLOCAMENTO DE AR 23 M ³ /MIN,	Unid.	1	15.755,00	15.755,00	189.060,00



	EQUIPADO COM MANGOTES DE 3POL E 4POL, PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ESGOTO SANITÁRIO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA-EE2.						
10	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA 4 PORTAS, COM ATE 2 ANOS DE USO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS, COM A ATÉ 2 (DOIS) ANOS DE USO. À DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, (E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, (HILUX/ FRONTIER/ L200/ RANGER/ S-10 OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM	Unid.	4	13.951,42	55.805,68	669.668,16	



[Handwritten signature]



	M LIVRE.					
11	<p>LOCACAO DE VEICULO, TIPO MOTOCICLETA, POTENCIA MINIMA 125CC, NO MAXIMO 4 (ANOS) USO - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MOTOCICLETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 125CC, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DEVERÃO TER NO MÁXIMO 6 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE.</p>	Unid.	17	2.683,30	45.616,10	547.393,20
12	<p>LOCACAO DE VEICULO, TIPO MOTOCICLETA, POTENCIA MINIMA 300CC, NO MAXIMO 4 (ANOS) USO - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MOTOCICLETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 300CC, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, E TODOS OS</p>	Unid.	2	2.966,30	5.932,60	71.191,20



EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DEVERÃO TER NO MÁXIMO 4 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE						
VALOR GLOBAL ESTIMADO					5.169.188,16	

4.2 - DIVISÃO POR SECRETARIA/ÓRGÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

ITEM	NOME	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL (12 MESES)
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA LEVE, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO INDISPENSÁVEL AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA-MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE.	Unid.	5	4.617,98	23.089,90	277.078,80





7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP" - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP", COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 02 (DUAS) PORTAS, NO MÍNIMO DE 1.360CC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.500RPM E DE 85CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 700 KG, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.440MM, DIMENSÕES MÍNIMA ENTRE EIXO DE 2.600MM E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE.	Unid	1	5.263,33	5.263,33	63.159,96
10	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA 4 PORTAS, COM ATÉ 2 ANOS DE USO - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS, COM A ATÉ 2 (DOIS) ANOS DE USO. À DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE	Unid	1	13.951,42	13.951,42	167.417,04

[Handwritten signature]



	TRÂNSITO, (E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, (HILUX/ FRONTIER/ L200/ RANGER/ S-10 OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE.					
11	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO MOTOCICLETA, POT ENCIA MINIMA 125CC, NO MAXIMO 4 (ANOS) USO - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MOTOCICLETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 125CC, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DEVERÃO TER NO MÁXIMO 6 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE.	Unid.	2	2.683,30	5.366,60	64.399,20
VALOR TOTAL						572.055,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	NOME	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL (12 MESES)
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA LEVE,	Unid	2	4.617,98	9.235,96	110.831,52

	<p>02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO INDISPENSÁVEL AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA-MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE.</p>					
7	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP" - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP", COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 02 (DUAS) PORTAS, NO MÍNIMO DE 1.360CC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.500RPM E DE 85CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 700 KG, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.440MM, DIMENSÕES MÍNIMA ENTRE EIXO DE 2.600MM E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA</p>	Unid.	1	5.263,33	5.263,33	63.159,96

Secretaria de Administração
e Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍ



	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE.					
11	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO MOTOCICLETA, POTENCIA MINIMA 125CC, NO MAXIMO 4 (ANOS) USO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MOTOCICLETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 125CC, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DEVERÃO TER NO MÁXIMO 6 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE.	Unid.	2	2.683,30	5.366,60	64.399,20
VALOR TOTAL						238.390,68

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ITEM	NOME	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL (12 MESES)
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO F-4000 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV E 2800RPM, NO MÍNIMO DE 2.000CC, COM CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 02 (DUAS) PORTAS CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 3.800KG, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE	Unid.	1	12.027,47	12.027,47	144.329,64

	EIXOS DE 4181, COM ATE 20 ANOS DE USO E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE.							
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA LEVE, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO INDISPENSÁVEL AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA-MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE.	Unid.	2	4.617,98	9.235,96	110.831,52		
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP" - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP", COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA, COM CAPACIDADE PARA	Unid.	3	5.263,33	15.789,99	189.479,88		

	2 (DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 02 (DUAS) PORTAS, NO MÍNIMO DE 1.360CC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.500RPM E DE 85CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 700 KG, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.440MM, DIMENSÕES MÍNIMA ENTRE EIXO DE 2.600MM E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE.						
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHAO LIMPA FOSSA A VACUO, ANO NAO INFERIOR A 2004 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHAO LIMPA FOSSA A VACUO, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 134CV, COM ATE 20 ANOS DE USO, COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 6(SEIS) M3, BOMBA DE VÁCUO PARA SUCCÃO DE DESLOCAMENTO DE AR 23 M3/MIN, EQUIPADO COM MANGOTES DE 3POL E 4POL, PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ESGOTO SANITÁRIO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA- EE2.	Unid	1	15.755,00	15.755,00	189.060,00	
10	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO CAMINHONETE, CABI	Unid	2	13.951,42	27.902,84	334.834,08	



[Handwritten signature]

Secretaria de Administração
e Finanças



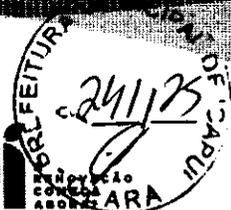
GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUI

A RENOVACÃO
CONSTA
AGORA!



	NE DUPLA 4 PORTAS, COM ATÉ 2 ANOS DE USO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS, COM A ATÉ 2 (DOIS) ANOS DE USO. À DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, (E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, (HILUX/ FRONTIER/ L200/ RANGER/ S-10 OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE.					
11	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO MOTOCICLETA, POTE NCIA MINIMA 125CC, NO MAXIMO 4 (ANOS) USO - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MOTOCICLETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 125CC, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DEVERÃO TER NO MÁXIMO 6 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE.	Unid	6	2.683,30	16.099,80	193.197,60
VALOR TOTAL					1.161.732,72	



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE, TRABALHO, AGRICULTURA E PESCA

ITEM	NOME	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL (12 MESES)
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA LEVE, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO INDISPENSÁVEL AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA-MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE.	Unid.	2	4.617,98	9.235,96	110.831,52
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP" - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP", COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 02	Unid.	1	5.263,33	5.263,33	63.159,96

[Handwritten signature]

	(DUAS) PORTAS, NO MÍNIMO DE 1.360CC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.500RPM E DE 85CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 700 KG, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.440MM, DIMENSÕES MÍNIMA ENTRE EIXO DE 2.600MM E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE.						
11	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA 125CC, NO MÁXIMO 4 (ANOS) USO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MOTOCICLETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 125CC, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DEVERÃO TER NO MÁXIMO 6 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE.	Unid.	2	2.683,30	5.366,60	64.399,20	
VALOR TOTAL						238.390,68	



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ITEM	NOME	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL (12 MESES)
6	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO POPULAR - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO POPULAR, COM ATÉ	Unid.	1	4.617,98	4.617,98	55.415,76



	<p>4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA LEVE, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO INDISPENSÁVEL AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA-MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE.</p>					
<p>7</p>	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP" - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP", COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 02 (DUAS) PORTAS, NO MÍNIMO DE 1.360CC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.500RPM E DE 85CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 700 KG, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.440MM, DIMENSÕES MÍNIMA</p>	<p>Unid.</p>	<p>1</p>	<p>5.263,33</p>	<p>5.263,33</p>	<p>63.159,96</p>



	ENTRE EIXO DE 2.600MM E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE.						
11	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO MOTOCICLETA, POTENCIA MINIMA 125CC, NO MAXIMO 4 (ANOS) USO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MOTOCICLETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 125CC, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DEVERÃO TER NO MÁXIMO 6 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE.	Unid.	1	2.683,30	2.683,30	32.199,60	
VALOR TOTAL							150.775,32

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

ITEM	NOME	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL (12 MESES)
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO DOBLO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO DOBLO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, COM ATÉ 4 ANOS DE USO E TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM	1	2	7.110,00	14.220,00	170.640,00

[Handwritten signature]

	QUILOMETRAGEM LIVRE.					
6	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA LEVE, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO INDISPENSÁVEL AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA-MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, (CURSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE.</p>	Unid.	4	4.617,98	18.471,92	221.663,04
7	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP" - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP", COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 02 (DUAS) PORTAS, NO MÍNIMO DE 1.360CC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.500RPM E DE 85CV,</p>	Unid.	2	5.263,33	10.526,66	126.319,92



[Handwritten signature]

	CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 700 KG, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.440MM, DIMENSÕES MÍNIMA ENTRE EIXO DE 2.600MM E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE.						
11	<p>LOCACAO DE VEICULO, TIPO MOTOCICLETA, POTENCIA MINIMA 125CC, NO MAXIMO 4 (ANOS) USO - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MOTOCICLETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 125CC, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DEVERÃO TER NO MÁXIMO 6 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE.</p>	Unid.	1	2.683,30	2.683,30	32.199,60	
VALOR TOTAL						550.822,56	



AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ – ATMI

ITEM	NOME	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL (12 MESES)
6	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA LEVE, 02 (DUAS) OU 04</p>	Unid.	2	4.617,98	9.235,96	110.831,52



	LIVRE.						
10	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA 4 PORTAS, COM ATÉ 2 ANOS DE USO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS, COM A ATÉ 2 (DOIS) ANOS DE USO. À DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, (E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, (HILUX/ FRONTIER/ L200/ RANGER/ S-10 OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE.</p>	Unid.	1	13.951,42	13.951,42	167.417,04	
12	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA 300CC, NO MÁXIMO 4 (ANOS) USO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MOTOCICLETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 300CC, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DEVERÃO TER NO MÁXIMO 4 (QUATRO) ANOS DE</p>	Unid.	2	2.966,30	5.932,60	71.191,20	

Secretaria de Administração
e Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUI



FABRICAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE					
VALOR TOTAL					412.599,72

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL-
IMFLA**

ITEM	NOME	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL (12 MESES)
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA LEVE, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO INDISPENSÁVEL AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA-MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, (CURSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE.	Unid.	1	4.617,98	4.617,98	55.415,76
VALOR TOTAL						55.415,76

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

ITEM	NOME	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL (12 MESES)
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA	Unid.	1	4.617,98	4.617,98	55.415,76

Secretaria de Administração
e Finanças



	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA LEVE, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO INDISPENSÁVEL AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA-MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE.						
11	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO MOTOCICLETA, POTENCIA MINIMA 125CC, NO MAXIMO 4 (ANOS) USO - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MOTOCICLETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 125CC, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DEVERÃO TER NO MÁXIMO 6 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE.	Unid.	1	2.683,30	2.683,30	32.199,60	
VALOR TOTAL						87.615,36	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ	Unid.	1	17.796,67	17.796,67	213.560,04

	ELETRICAS, QUILOMETRAGE M LIVRE, COMBUSTÍVEL, MANUNTEÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE						
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO DOBLO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO DOBLO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, COM ATÉ 4 ANOS DE USO E TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGE M LIVRE.	Unid.	2	7.110,00	14.220,00	170.640,00	
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM 10 (DEZ) ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 33 (TRINTA E TRÊS) PASSAGEIROS, E TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGE M LIVRE.	Unid.	1	21.917,33	21.917,33	263.007,96	
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, COM ATÉ 4 (QUATRO)	Unid.	5	4.617,98	23.089,90	277.078,80	



	ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA LEVE, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO INDISPENSÁVEL AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA-MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE.						
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP" - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP", COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 02 (DUAS) PORTAS, NO MÍNIMO DE 1.360CC, COM POTÊNCIA	Unid.	2	5.263,33	10.526,66	126.319,92	

Secretaria de Administração
e Finanças



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	C. FELIZ	SEC. ASSIST.	QUANT DE VEÍCULOS	VL. UNIT	VL. TOTAL (12 MESES)
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA LEVE, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO INDISPENSÁVEL AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA-MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE.	Unid.	1	0	1	4.617,98	55.415,76
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP" - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP", COM ATÉ 4 (QUATRO) ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 02 (DUAS) PORTAS, NO MÍNIMO DE 1.360CC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.500RPM E DE 85CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 700 KG, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.440MM, DIMENSÕES MÍNIMA ENTRE EIXO DE 2.600MM E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE.	Unid.	0	1	1	5.263,33	63.159,96
VALOR TOTAL							118.575,72





5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6, inc. XXIII, "c" da Lei 14.133/21)

5.1. A solução proposta para atender às necessidades identificadas no levantamento de mercado é a locação de veículos. Essa opção foi escolhida em detrimento da aquisição, considerando fatores como custo, flexibilidade e manutenção.

5.2. O fornecimento de combustíveis garantirá a capacidade energética da frota de veículos das secretarias e autarquias deste município, estando disponível de segunda a domingo, inclusive nos feriados, durante todo o período contratual, em horários compatíveis com o mercado fornecedor de Icapuí-CE.

5.2. A locação de veículos oferece uma série de vantagens, incluindo:

5.2.1. Custo-Efetividade: A locação permite uma gestão financeira mais eficiente, evitando os altos custos iniciais de aquisição e os encargos de depreciação.

5.2.2. Flexibilidade: A locação possibilita a adaptação da frota às demandas variáveis da organização, permitindo a troca de veículos conforme a necessidade.

5.2.3. Manutenção e Suporte: Com a locação, a responsabilidade pela manutenção dos veículos recai sobre a locadora, garantindo que a frota esteja sempre em condições adequadas de uso, sem custos adicionais para a organização.

5.2.4. Agilidade: A locação proporciona uma resposta rápida às necessidades operacionais, permitindo que a organização tenha acesso imediato aos veículos necessários.

5.2.5. Sustentabilidade: A opção pela locação pode contribuir para uma gestão mais sustentável da frota, com a possibilidade de optar por veículos mais novos e eficientes em termos de consumo de combustível e emissões.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inc. XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

6.1. **Sustentabilidade** - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

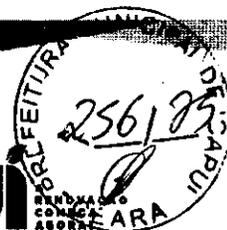
6.1.1. A logística reversa deve ser de responsabilidade do Contratado, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados;

6.1.2. Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes;

6.1.3. Conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

6.1.4. Todos os descartes deverão ser realizados pela contratada, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

6.1.5. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito



do Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da Contratação

6.3.1 Não será solicitada garantia da contratação do objeto contratual.

6.4. Vistoria

6.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Contudo, frisamos que os veículos serão alocados em local adequado.

6.5. Margem de Preferência

6.5.1. Será concedida margem de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como nas demais regras dispostas em Edital.

6.6. Da Participação de Consórcio, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas

6.6.1. A admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 14, da Lei n° 14.133/2021. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame.

6.6.2. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público, uma vez que para o fornecimento dos materiais e serviços não exigem complexidades.

6.6.3. Em relação às cooperativas, poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho em consonância com o art. 10 da IN n° 5/2017 e por considerar que no objeto ora licitado há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, sendo vedado qualquer tipo de subcontratação.

6.6.4. Para a contratação em tela, será permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado as referidas, os termos dos artigos 46 ao 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pela contratada, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.7. Serviço continuado

6.7.1. A presente contratação se destina à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustíveis, para atender as demandas das secretarias municipais de Icapuí/Ce. A interrupção dos



serviços certamente comprometerá a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do órgão.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inc. XXIII, "e" da Lei 14.133/21)

9.1. O fornecimento dos serviços deverá atender às demandas das secretarias do Município de Icapuí.

9.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

9.2.1 Os veículos serão entregues na secretaria contratante ou onde for indicado por ela.

9.2.2 A prestação dos serviços será efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

9.3. A qualidade dos veículos fornecidos pelos fornecedores é de inteira responsabilidade da Contratada, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas do Termo de Referência.

9.4. Os veículos serão recusados nos seguintes casos:

9.4.1. possuírem características diferentes das contratadas;

9.4.2. possuírem ano/modelo diferente das contratadas;

9.4.3. possuírem avarias ou defeitos;

9.5. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos veículos.

9.6. O fornecimento dos veículos deverá ser feito excepcionalmente por meio de ordem de serviço, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade da Contratante, que deverá carimbar e assinar as ordens.

9.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos veículos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

9.8. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos serviços fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de veículo, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

9.9. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.9.1. A locação de veículos objeto deste termo deverão atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme legislação em vigor.

9.9.2. A entrega dos veículos será feita de segunda à sexta feira, das 07:30 às 16:30, secretaria solicitante.

9.9.3. A locação de veículos deverá ser fornecida de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da Contratante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6, inc. XXIII, "f" da Lei



14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal



administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8.2 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inc. XXIII, "g" da Lei 14.133/21)

Recebimento

12.1. A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle/cupom fiscal eletrônico – SAT, mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.

12.2. Os bens e fornecimento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco dias úteis.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

12.14. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.18. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

12.19. No caso de atraso da Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua referida realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

12.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.24. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga

I = Índice de compensação financeira=0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-----------------	--

12.26. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.27. Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inc. XXIII, "h" da Lei 14.133/21)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

13.2.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.1.3. No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

13.2.1.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no



Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.1.1.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.1.1.6. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

13.2.1.1.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.2.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.2.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - No mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu bens compatíveis com o objeto dessa licitação a um quantitativo de 5% (cinco por cento) da quantidade total do bem licitado pretendido ou similar;

II - A licitante poderá apresentar tantos atestados ou certidões de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento;

III - Os atestados ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento do objeto

13.2.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.2.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.2.2.4. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado que comporão equipe técnica mínima para desempenho das atividades do objeto desta licitação, compreendendo 01 (um) profissional de nível superior em Administração, acompanhado de documentação que comprove a inscrição na entidade profissional de classe.

13.2.2.5. Registro ou inscrição dentro do prazo de validade da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, que comprove a sua habilitação e validade para o exercício das atividades.



13.2.2.6. Certificado de Registro Cadastral na ARCE – Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade FRETAMENTO, de acordo com o Decreto Estadual nº 29.687/09.

13.2.2.7. Certidão de inexistência de débito pecuniário junto ao DETRAN/CE e ARCE.

13.2.2.8. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da apreciação da habilitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA, vedada a participação a participação do profissional como responsável técnico por mais de uma licitante, sob pena de inabilitação sumária de todas as licitantes.

13.2.2.9. A prova de vínculo empregatício entre o Profissional Responsável Técnico Administrador e a Licitante, será mediante apresentação de:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado por ambas as partes.

13.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

13.2.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.3.3.1. A comprovação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.2.3.3.2. A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

13.2.3.3.3. A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

13.2.3.4. Prova de Regularidade Fiscal perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.2.3.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

13.2.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento de algum tributo relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



13.2.3.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.2.4.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial, não sendo aceito protocolos.

13.2.4.2. No caso de escrituração contábil digital do balanço (Sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

13.2.4.3. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

13.2.4.4. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

13.2.4.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.2.4.6. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

13.2.4.7. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

13.2.4.8. Os documentos referidos item 13.2.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.4.9. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos,



obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1).

13.2.4.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.2.4.11. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial. A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$

13.2.4.11.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 ($> 1,00$), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 ($> 1,00$).

13.2.4.12. Prova de que dispõe de patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia do Estatuto ou do Contrato Social em vigor, na sua íntegra ou devidamente consolidado, com todas as alterações ocorridas até então, devidamente registrado na Junta Comercial ou através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

13.2.4.13. Declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

13.2.4.14. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

13.2.5. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO

13.2.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que, no ano calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados



extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (anexo III – modelo nº 2).

13.2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos (anexo III – modelo nº 01).

13.2.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias (anexo III – modelo nº 01).

13.2.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (anexo III – modelo nº 01).

13.2.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição (anexo III – modelo nº 01).

13.2.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal (anexo III – modelo nº 01).

13.2.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (anexo III – modelo nº 01).

13.2.5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

13.2.5.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

13.2.5.10. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.2.5.11. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

13.2.6. DA JUSTIFICATIVA PARA A PRÉ QUALIFICAÇÃO

13.2.6.1. A justificativa para a utilização do instituto da pré-qualificação nos termos estabelecidos pelo artigo 80 da Lei 14.133/2021, em relação ao processo de contratação que será instaurado.

13.2.6.1.1. Redução de Riscos: Considerando a necessidade de minimizar riscos associados à execução do contrato, a pré-qualificação permitirá a identificação antecipada de empresas com histórico comprovado de desempenho bem-sucedido em contratos similares, contribuindo para a mitigação de possíveis adversidades durante a execução do projeto.

13.2.6.1.2. Seleção de Fornecedores Qualificados: A adoção da pré-qualificação possibilitará a seleção prévia de fornecedores qualificados, promovendo a agilidade na fase de licitação ao evitar análises extensivas de documentação e propostas de empresas que não atendem integralmente aos critérios técnicos estabelecidos.

13.2.6.1.3. Estímulo à Concorrência Qualificada: A pré-qualificação fomenta a participação de empresas idôneas e capacitadas, propiciando uma concorrência



mais qualificada. Isso contribuirá para a obtenção de propostas mais competitivas e adequadas às necessidades da administração municipal.

13.2.6.1.4. Economia de Recursos e Tempo: A seleção prévia de fornecedores qualificados resultará em economia de tempo e recursos, tanto para a administração quanto para os participantes, otimizando o processo licitatório e favorecendo a celeridade na contratação.

13.2.6.1.5. Padronização de Critérios: A pré-qualificação permitirá a definição de critérios objetivos e transparentes para a escolha de fornecedores, promovendo a padronização e a equidade no processo de seleção.

13.2.6.1.6. Atendimento aos Princípios da Nova Lei de Licitações: A adoção da pré-qualificação nos moldes do artigo 80 da Lei 14.133/2021 está alinhada aos princípios estabelecidos na legislação, tais como eficiência, competitividade e transparência, garantindo conformidade com as normas vigentes.

13.2.6.2. Outrossim, a realização de pré-qualificação é justificada principalmente pela necessidade de se analisar as condições de habilitação dos interessados ou do objeto a ser contratado antes da efetivação de uma licitação ou contrato. De acordo com as características destacadas na Lei 14.133/2021 (art. 80), esse processo é utilizado para selecionar previamente:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

13.2.6.3. Este procedimento confere maior racionalização aos processos licitatórios e redução dos custos para os licitantes, uma vez que assegura que apenas aqueles que atendem aos critérios estabelecidos possam participar das licitações (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621).

13.2.6.4. Além disso, a pré-qualificação contribui para a eficiência da seleção, evitando atrasos e erros no processo licitatório subsequente ao descartar previamente participantes ou produtos que não atendem aos requisitos necessários. Nos termos do Acórdão 348/2019-TCU-Plenário, o processo seletivo ou de pré-qualificação é considerado quase que essencial, salvo quando justificadamente inviável, visando garantir a adequação e a qualidade do parceiro ou do produto a ser utilizado.

13.2.6.5. APOIO NORMATIVO: A pré-qualificação enquadra-se, prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 80. A abertura de procedimento de pré-qualificação no caso em questão, tem por objetivo a PRÉ-QUALIFICAÇÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustíveis, para atender as demandas das secretarias e autarquias do município de Icapuí-CE.

13.2.6.6. Diante do exposto, está justificativa respalda a decisão de utilizar a pré-qualificação como instrumento para o processo licitatório em questão, visando a



melhor consecução do objeto contratual e a eficácia na aplicação dos recursos públicos.

14. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inc. XXIII, "i" da Lei 14.133/21)

14.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 5.169.188,16 (Cinco milhões cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

14.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

14.3. A pesquisa de preços foi realizada através de banco de preços públicos praticados.

14.4. O valor acima é o considerado máximo para esta licitação, não sendo aceito valor superior e inexequível.

14.4.1. Haverá presunção relativa de inexequibilidade, quando os licitantes apresentarem valor da proposta 50% menor ao valor estimado.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA (Art. 6, inc. XXIII, "j" da Lei 14.133/21)

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.01.04.122.0002.2.003; 03.01.04.122.0007.2.008; 04.01.04.122.0002.2.010; 05.01.12.122.0002.2.015; 07.01.08.243.0015.2.055; 07.04.08.122.002.2.066; 08.01.15.122.0002.2.074; 09.01.04.122.0002.2.083; 10.01.13.122.0002.2.094; 11.01.27.122.0002.2.101; 13.01.06.122.0002.2.109; 14.01.04.128.0005.2.112, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00.

15.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da



Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa

(1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

(3) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17 - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

17.1.1 - Quilometragem livre;

17.1.2 - Sem motorista;

17.1.3 - Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;

17.1.4 - Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE;

17.1.5 - Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

17.2 - Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do



Município em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo.

17.3 - O transporte e a entrega dos veículos objeto do Contrato são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço da Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato.

17.4 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

18 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

18.1 - O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante.

18.2 - Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento).

18.3 - Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado.

18.4 - Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

Icapuí-CE, 24 de fevereiro de 2025.

Ana Queli de Castro Silva Costa
Presidente da Comissão de Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustíveis, para atender as demandas das secretarias municipais de Icapuí/Ce.

Este estudo se justifica para que diante da exigência trazida pela Lei de licitações nº. 14.133/21, seja possível encontrar a melhor solução no mercado para o objeto da necessidade, supracitado.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisa a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustíveis, para atender as demandas das secretarias municipais de Icapuí/Ce.

Os serviços a serem contratados são considerados comuns, de acordo com o art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no contrato, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, I)

A contratação visa dar continuidade e suporte em transportes às atividades das secretarias, no município já existe um processo com o objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustíveis, para atender as demandas das Secretarias e Autarquias do município de Icapuí-Ce, Processo nº 056/2023, Pregão Eletrônico nº. 2023.12.05.01.

Ressalta-se que a contratação em tela visa atender às demandas de transporte e logística e diretamente permitir que as atividades finalísticas da Prefeitura sejam cumpridas. Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular do município, tomando-se assim, se faz imprescindível o estudo para a melhor alternativa ao problema.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 das Secretarias de Governo, Controladoria e Ouvidoria Geral, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio ambiente e Pesca, Secretaria de Cultura, Secretaria de

Esporte e Juventude, Autarquia de Trânsito de Icapuí – ATMI e Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA, bem como há a previsão na Lei Orçamentária Anual 2025.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV)

ITEM	NOME	QUAN
1	Locação de caminhão baú refrigerado	1
2	Locação de ônibus	1
3	Locação de veículo tipo micro-ônibus	1
4	Locação de veículo utilitário tipo f350	1
5	Locação de veículo tipo motocicleta, potência mínima 125cc, no máximo 4(anos) de uso	15
6	Locação de veículo tipo dobro	4
7	Locação de veículo tipo popular	26
8	Locação de veículo tipo utilitário "pick-up"	13
15	Locação de veículo f-4000	1
16	Locação de veículo tipo caminhão limpa fossa a vácuo, ano não inferior a 2004	1
17	Locação de veículo, tipo caminhonete cabine dupla 4 portas, com até 2 anos de uso	4
20	Locação de veículo, tipo motocicleta, potência mínima 300cc, no máximo 4(anos)uso	2



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos anteriores, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, contratos e ARP contratados em anos anteriores, com ênfase no estado do Ceará, sendo escolhido para compor a estimativa, valores contratados no município em processos anteriores, desde que não sejam fora de mercado, e para os itens que não foram contratados anteriormente foram feitas pesquisas de preços no banco de preços da Assesi.

SOLUÇÃO 1 – Aquisição dos veículos pretendidos

SOLUÇÃO 2 – Locação de veículos



Solução 1: Esta modalidade envolve a aquisição de veículos para compor a frota oficial do município.

- **Vantagens:** Propriedade total, possibilidade de personalização, e potencial para redução de custos a longo prazo.
- **Desvantagens:** Alto investimento inicial, custos de manutenção e depreciação, e necessidade de gestão de frota.

Solução 2: Nesta solução o município procede com a locação de veículos de acordo com a necessidade das secretarias demandantes.

- **Vantagens:** Menor investimento inicial, flexibilidade para ajustar a frota conforme a demanda, e isenção de custos de manutenção.
- **Desvantagens:** Custos recorrentes que podem ser altos a longo prazo, e a falta de propriedade dos veículos.

Após um levantamento das práticas adotadas por outros órgãos públicos e uma análise criteriosa das soluções oferecidas por fornecedores do setor, conclui-se que a locação de veículos é a solução mais adequada para atender às necessidades específicas desta contratação no município de Icapuí-CE. Esta prática já é adotada por este município bem como pela maior parte dos municípios do estado do Ceará.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO (art. 18, § 1º, VI)

De acordo com o CJF Enunciado 17 - A estimativa de valor da contratação realizada por meio de Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021; A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II do art. 5º, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

PESQUISA EM PROCESSOS ANTERIORES NO MUNICÍPIO		MEMÓRIA DE CALCULO		
Ano de Referência	Item	Nº da Licitação	Valor Contratado	Nº Contrato
2024	Locação de veículo	P.E Nº	R\$ 7.083,30	PE237/2024



	tipo micro-ônibus	2023.12.05.01		
2024	Locação de veículo tipo motocicleta, potência mínima 125cc, no máximo 4(anos) de uso	P.E Nº 2023.12.05.01	R\$ 686,00	PE201/2024
2024	Locação de veículo tipo dobro	P.E Nº 2023.12.05.01	R\$ 3.843,75	PE285/2024
2024	Locação de veículo tipo popular	P.E Nº 2023.12.05.01	R\$ 2.439,02	PE214/2024
2024	Locação de veículo tipo utilitário "pick-up"	P.E Nº 2023.12.05.01	R\$ 2.999,99	PE288/2024
2024	Locação de veículo tipo caminhão limpa fossa a vácuo, ano não inferior a 2004	P.E Nº 2023.12.05.01	R\$ 6.537,50	PE241/2024
2024	Locação de veículo, tipo caminhonete cabine dupla 4 portas, com até 2 anos de uso	P.E Nº 2023.12.05.01	R\$ 7.075,00	PE201/2024
2024	Locação de veículo, tipo motocicleta, potência mínima 300cc, no máximo 4(anos)uso	P.E Nº 2023.12.05.01	R\$ 1.916,66	PE287/2024
2024	Locação de veículo f-4000	P.E Nº 2023.12.05.01	R\$ 4.083,32	PE240/2024

Itens que não foram contratados anteriormente, estimados no banco de preços da Assesi, com 3 cotações para cada item (cotações anexadas ao ETP).

ITEM	NOME	QUAN	UNID	VL. UNIT	VL. GLOBAL
1	Locação de caminhão baú refrigerado	12	Mês	10.766,67	129.200,04
2	Locação de ônibus	12	Mês	16.095,00	193.140,00
3	Locação de veículo utilitário tipo f350	12	Mês	8.990,00	107.880,00
4	Locação de escavadeira hidráulica de esteira	1800	Hora	350,67	631.206,00



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

A solução proposta para atender às necessidades identificadas no levantamento de mercado é a locação de veículos. Essa opção foi escolhida em detrimento da aquisição, considerando fatores como custo, flexibilidade e manutenção.

A locação de veículos oferece uma série de vantagens, incluindo:

- **Custo-Efetividade:** A locação permite uma gestão financeira mais eficiente, evitando os altos custos iniciais de aquisição e os encargos de depreciação.
- **Flexibilidade:** A locação possibilita a adaptação da frota às demandas variáveis da organização, permitindo a troca de veículos conforme a necessidade.
- **Manutenção e Suporte:** Com a locação, a responsabilidade pela manutenção dos veículos recai sobre a locadora, garantindo que a frota esteja sempre em condições adequadas de uso, sem custos adicionais para a organização.
- **Agilidade:** A locação proporciona uma resposta rápida às necessidades operacionais, permitindo que a organização tenha acesso imediato aos veículos necessários.
- **Sustentabilidade:** A opção pela locação pode contribuir para uma gestão mais sustentável da frota, com a possibilidade de optar por veículos mais novos e eficientes em termos de consumo de combustível e emissões.

Dessa forma, a locação de veículos se apresenta como a solução mais adequada para atender às demandas da organização, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A logística reversa deve ser de responsabilidade do Contratado, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados;
- Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes;
- Conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).



- Todos os descartes deverão ser realizados pela contratada, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.
- Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e n° 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

Não será solicitada garantia da contratação do objeto contratual.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Contudo, frisamos que os veículos serão alocados em local adequado.

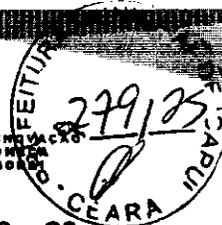
Margem de Preferência

Será concedida margem de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como nas demais regras dispostas em Edital.

Da Participação de Consórcio, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas

A admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 14, da Lei n° 14.133/2021. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame.

Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público, uma vez que para o fornecimento dos materiais e serviços não exigem complexidades.



Em relação às cooperativas, poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho em consonância com o art. 10 da IN nº 5/2017 e por considerar que no objeto ora licitado há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, sendo vedado qualquer tipo de subcontratação.

Para a contratação em tela, será permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado as referidas, os termos dos artigos 46 ao 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pela contratada, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

Serviço continuado

A presente contratação se destina à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustíveis, para atender as demandas das secretarias municipais de Icapuí/Ce. A interrupção dos serviços certamente comprometerá a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do órgão.

10. DO PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII)

A presente contratação será realizada por meio de licitação que será julgada por menos preço por item, permitindo a apresentação de propostas para cada item individualmente. A escolha pelo não parcelamento se justifica pela natureza dos serviços a serem prestados, que incluem a locação de veículos leves e pesados, manutenção preventiva e corretiva, e a instalação de rastreadores veiculares, entre outros. Essa abordagem visa garantir maior competitividade e eficiência na contratação, possibilitando que empresas especializadas em diferentes áreas possam participar do certame, atendendo assim às demandas específicas das secretarias municipais de Icapuí/Ce.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IX)

Espera-se com esta contratação obter-se no mínimo os seguintes resultados:

- Diminuição dos valores desembolsados anualmente com licitações, ou até mesmo por economicidade processual, de fiscalização e de controle da contratação do objeto;
- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto na fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

- Mitigação de chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para o órgão;
- Qualidade e quantidade dos recursos e materiais utilizados;
- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, suporte à atividade finalística do órgão;
- Garantir que a execução dos serviços seja satisfatória para o usuário/cliente e eficiente para o órgão;
- Destaque-se que inexistem quadros funcionais típicos no Ministério das Comunicações para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade dos serviços do objeto e do uso racional dos recursos financeiros.
- Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a contratação do objeto, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal.
- Com a contratação em tela busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma econômica e sustentável.
- O resultado pretendido é a locomoção dos servidores e autoridades quando a serviço do município de Icapuí-Ce.



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X)

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades de cada secretaria e autarquias do município.

2. Elaborar um termo de referência que contenha todas as especificações técnicas dos serviços a serem adquiridos, bem como os quantitativos necessários para atender às demandas de cada secretaria.

3. Realizar pesquisa de mercado para identificar os fornecedores que possuem os serviços desejados, com qualidade e preços competitivos.

4. Realizar o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para que possam acompanhar de perto a execução do contrato, garantindo a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6. Realizar a assinatura do contrato com o fornecedor escolhido, estabelecendo todas as cláusulas e condições necessárias para a correta execução do objeto contratado.

7. Estabelecer um cronograma de prestação dos serviços, de acordo com as necessidades de cada secretaria, para garantir o abastecimento contínuo e a regularidade dos serviços prestados.

8. Fazer o procedimento de pré qualificação das empresas interessadas em participar do processo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 Classificação do objeto

O objeto da contratação pretendida pode ser classificado como serviço comum, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho podem ser descritos de forma objetiva.

O objeto da contratação se classifica como serviço contínuo, podendo ser contratado por até dez anos, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

13.2 Forma de contratação

A forma de contratação será por Pregão Eletrônico.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

É importante a continuação dos trabalhos prestados para o melhor andamento das secretarias.

O presente Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, sendo ela a de fornecimento de combustíveis, necessária para a prestação dos serviços e operacionalização do objeto. Assim para a execução deste serviço será necessária outra contratação cuja atividade é interdependente.

O objeto desta contratação é usual no mercado e praticada anualmente no âmbito dos órgãos da Administração Pública.

15. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, § 1º, XII):

Os possíveis impactos ambientais para essa contratação são:

- emissão de poluentes na camada de ozônio, vazamento de combustível do veículo, etc. Com isso, a licitante deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010 e no guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.
- Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, II, art. 6.º, IV, V, VII e VIII, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.
- A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP N.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N.º 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução





CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

- A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Locação de veículos.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA A PRÉ QUALIFICAÇÃO

A justificativa para a utilização do instituto da pré-qualificação nos termos estabelecidos pelo artigo 80 da Lei 14.133/2021, em relação ao processo de contratação que será instaurado.

Redução de Riscos: Considerando a necessidade de minimizar riscos associados à execução do contrato, a pré-qualificação permitirá a identificação antecipada de empresas com histórico comprovado de desempenho bem-sucedido em contratos similares, contribuindo para a mitigação de possíveis adversidades durante a execução do projeto.

Seleção de Fornecedores Qualificados: A adoção da pré-qualificação possibilitará a seleção prévia de fornecedores qualificados, promovendo a agilidade na fase de licitação ao evitar análises extensivas de documentação e propostas de empresas que não atendem integralmente aos critérios técnicos estabelecidos.

Estímulo à Concorrência Qualificada: A pré-qualificação fomenta a participação de empresas idôneas e capacitadas, propiciando uma concorrência mais qualificada. Isso contribuirá para a obtenção de propostas mais competitivas e adequadas às necessidades da administração municipal.

Economia de Recursos e Tempo: A seleção prévia de fornecedores qualificados resultará em economia de tempo e recursos, tanto para a administração quanto para os participantes, otimizando o processo licitatório e favorecendo a celeridade na contratação.

Padronização de Critérios: A pré-qualificação permitirá a definição de critérios objetivos e transparentes para a escolha de fornecedores, promovendo a padronização e a equidade no processo de seleção.

Atendimento aos Princípios da Nova Lei de Licitações: A adoção da pré-qualificação nos moldes do artigo 80 da Lei 14.133/2021 está alinhada aos princípios estabelecidos na legislação, tais como eficiência, competitividade e transparência, garantindo conformidade com as normas vigentes.

Outrossim, a realização de pré-qualificação é justificada principalmente pela necessidade de se analisar as condições de habilitação dos interessados ou do objeto a ser contratado antes da efetivação de uma licitação ou contrato. De acordo com as características destacadas na Lei 14.133/2021 (art. 80), esse processo é utilizado para selecionar previamente:



I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

Este procedimento confere maior racionalização aos processos licitatórios e redução dos custos para os licitantes, uma vez que assegura que apenas aqueles que atendem aos critérios estabelecidos possam participar das licitações (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621).

Além disso, a pré-qualificação contribui para a eficiência da seleção, evitando atrasos e erros no processo licitatório subsequente ao descartar previamente participantes ou produtos que não atendem aos requisitos necessários. Nos termos do Acórdão 348/2019-TCU-Plenário, o processo seletivo ou de pré-qualificação é considerado quase que essencial, salvo quando justificadamente inviável, visando garantir a adequação e a qualidade do parceiro ou do produto a ser utilizado.

APOIO NORMATIVO: A pré-qualificação enquadra-se, prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 80. A abertura de procedimento de pré-qualificação no caso em questão, tem por objetivo a PRÉ-QUALIFICAÇÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustíveis, para atender as demandas das secretarias e autarquias do município de Icapuí-CE.

Diante do exposto, está justificativa respalda a decisão de utilizar a pré-qualificação como instrumento para o processo licitatório em questão, visando a melhor consecução do objeto contratual e a eficácia na aplicação dos recursos públicos.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, a comissão de planejamento declara que a contratação é viável.

17.1. Justificativa da Viabilidade esta contratação.

Com base no exposto neste estudo, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a equipe de planejamento designada considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

18. DA CONCLUSÃO (art. 18, § 1º, XII)

A conclusão que pode se extrair deste Estudo, é que a contratação de empresa especializada em locação de veículos atende satisfatoriamente ao problema da frota de veículos das secretarias, posto que, conforme apresentado, as diversas secretarias apresentam uma frota deficitária e em alguns casos inexistente. Ignorar à existência por demanda de veículos por parte da administração, implica em obstaculizar suas atividades, dado o essencial atendimento à necessidade pública

de forma permanente e contínua. A interrupção deste serviço que resulta na atividade de deslocamento de servidores, municipais, objetos e cargas pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. A contratação pretendida, desde que observados os requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades das secretarias apresenta-se indubitavelmente viável.

Icapuí - CE, 19 de fevereiro de 2025.





Ana Queli de Castro Silva Costa
Presidente da Comissão de
Planejamento



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍ

A RENOVAÇÃO
COMEÇA
AGORA!

ANEXO II – CARTA CREDENCIAL



Ao município de Icapuí-CE
Referência: Pré-qualificação nº 2025.00.00.00.
Objeto: _____

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela interessada _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-____, e-mail _____, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) _____, CPF n.º _____, é a pessoa designada para representar nossa interessada na pré-qualificação acima referida.

_____, ____ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável Legal da Interessada



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA RENOVAÇÃO
COMEÇA
AGORA!**ANEXO III – DECLARAÇÃO “LGPD”**

Ao município de Icapuí-CE
Referência: Pré-qualificação nº 2025.00.00.00.
Objeto: _____.

A interessada _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que, para os devidos fins, tem pleno conhecimento das regras contidas no Edital e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- e,
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável Legal da Interessada

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE

Ao município de Icapuí-CE
Referência: Pré-qualificação nº 2025.00.00.00.
Objeto: _____



A interessada _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara:

- a) que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente pré-qualificação e futura licitação, pela autenticidade de todos os documentos apresentados e ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) que leu, entendeu e que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital de pré qualificação em epígrafe e todos os seus Anexos;
- c) Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- d) que não foi declarada inidônea nem está impedida de participar desta pré-qualificação;
- e) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. [Caso haja necessidade de ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)];
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e,
- h) Declara ter disponibilidade dos Veículos.

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável Legal da Interessada